



LEI Nº 1.510, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH)

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH)

Dotação Orçamentária	Descrição		
20.01	Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH)		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0023	Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente		
2001.18.541.0023.2.153	Funcionamento da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH)		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1500000000	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	35.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 1500000000	2.000,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1500000000	5.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. de Entidades Integrantes	Operações entre Órgãos, Fundos e dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	40.000,00
3.3.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte 1500100100	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 1500000000	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1500000000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	60.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1500000000	2.000,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 1500000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	47.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1500000000	12.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 17.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPEC. E REC. HÍDRICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária	Descrição
17.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
1702.18.541.0023.1.061	Construção do Parque Ecológico
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis Fonte 1500000000
	500.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de setembro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

